



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 903 • Sexta-Feira, 16 de Fevereiro de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial
Processo Administrativo nº: 5/2018
Licitação nº: 2/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à confecção de alimentação escolar das unidades escolares do município de Aquidauana – MS, tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: TAVARES & SOARES LTDA - Valor: R\$ 90.654,00
Item(s): 3, 16, 18, 27, 30, 38, 39, 40, 46, 55

Empresa: S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME - Valor: R\$ 198.000,00
Item(s): 35

Empresa: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 297.670,00
Item(s): 14, 19, 20, 36, 37, 56

Empresa: CARLOS ANTONIO VAZ-ME - Valor: R\$ 392.820,00
Item(s): 21, 25

Empresa: FORTHE LUX COMERCIO E SERVICO LTDA - Valor: R\$ 115.120,00
Item(s): 4, 10, 17, 24, 26, 29, 34, 43

Empresa: EFICAZ LOGISTICA COM. PROD. LIMP. E DESC. LTDA - Valor: R\$ 217.275,00
Item(s): 1, 2, 5, 8, 11, 12, 13, 15, 22, 23, 31, 32, 41, 44, 47, 49, 51, 54

Empresa: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA - Valor: R\$ 9.821,00
Item(s): 6, 48, 58

Empresa: MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP - Valor: R\$ 131.115,00
Item(s): 7, 9, 28, 33, 42, 45, 50, 52, 57

Aquidauana, 15 de Fevereiro de 2018.

Murilo Faustino Rodrigues
Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 106/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - EPP

OBJETO: pela despesa empenhada referente a locação de veículo para atender os serviços de interesse do município. AF: 51/2018.

VALOR: R\$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis)

DOTAÇÃO:

15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 17/01/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Viatur Transporte e Turismo LTDA - EPP.

Aquidauana - MS, 17 de Janeiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 72/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: IN DENTAL PRDO. ODONTOLOGICOS MED. HOSP. LTDA

OBJETO: pela despesa empenhada pela ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para atender ao CEO.

VALOR: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO:

19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014

DATA DO EMPENHO: 29/01/2018

ASSINANTES

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 01 de Fevereiro de 2.018.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 82/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2017**

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: IN DENTAL PRDO. ODONTOLOGICOS MED. HOSP. LTDA

OBJETO: pela despesa empenhada pela ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para atender ao CEO.

.VALOR: R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais)

DOTAÇÃO:

19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014

DATA DO EMPENHO: 29/01/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 15 de Fevereiro de 2.018.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 94/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2017**

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

OBJETO: pela despesa empenhada pela abertura de processo licitatório para aquisição de recarga de tonner para atender as impressoras que pertencem ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde nas unidades da GESAU (Programa Mais Médicos, sala de ultrassom, etc)

.VALOR: R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO:

19.02.10.122.0208.2.088.3.3.90.39.99.00.00.00.1.0014

DATA DO EMPENHO: 31/01/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 15 de fevereiro de 2.018.

Processo Administrativo nº 020/2018

Concedente: Município de Aquidauana

Proponente: Associação Pestalozzi de Aquidauana

Área de atendimento: Pessoas com deficiência

Título do Projeto: Reabilitação de Pessoas com Deficiência.

Período de Execução: Ano 2018.

Fonte de Recursos: Educação

Órgão Interviente: Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Aquidauana através da Secretaria Municipal de Educação pretende firmar Termo de Acordo de Cooperação com a Associação Pestalozzi de Aquidauana através de sua mantenedora Escola Especializada Mundo Feliz, Centro de Múltiplo uso Helena Antipoff e Centro de Equoterapia Cavalgando pela Vida, tem por finalidade a atenção e defesa dos direitos à criança, adolescente, jovens e adultos, em todas as políticas, com atendimento permanente, direto e gratuito as pessoas com deficiência.

Para esta parceria a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou Plano de Trabalho detalhando o Projeto Reabilitação da Pessoa com Deficiência, cujo objeto da parceria através da Gerência Municipal de Educação com a utilização de recursos do Tesouro Municipal, objetivando a cedência de professores e motorista.

Anexo II – Cronograma de Execução especificando a execução física através de metas e etapas quantitativos e período de execução, bem como o cronograma de aplicação financeira de forma detalhada e distribuída entre as especialidades pretendida.

Anexo III – Plano de Aplicação detalhando as quantidades de atendimentos por especialidade, previstos anualmente, para tanto há necessidade de profissionais da educação para o desenvolvimento de ações educativas.

Anexo IV – Plano de Aplicação apresenta o cronograma especifica a necessidade de 10(dez) professores com carga horária de 20 horas semanais e um motorista com carga horária de 40 horas semanais.

O chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar as organizações de sociedade civil para firmarem parcerias com a Administração Pública visando a consecução de finalidades de interesse público por meio de Termo de Acordo de Cooperação.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a Pestalozzi, pois trata-se caso de atividades e vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, executadas pela Associação Pestalozzi de Aquidauana.

Verifica-se, também que incide a hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

O acordo de cooperação é um instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si ou, ainda, com entidades privadas, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público.

Normalmente, as duas partes fornecem, cada uma, a sua parcela de conhecimento, equipamento, ou até mesmo uma equipe, para que seja alcançado o objetivo acordado, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse financeiro.

É comum que esse tipo de cooperação ocorra nos campos técnicos e científicos, com cada participe realizando as atividades que foram propostas por meio de seus próprios recursos (conhecimento, técnicas, bens e pessoal).

O presente processo encontra-se devidamente embasado no inciso VIII-A, artigo 2º da Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 não havendo nenhum óbice para a sua celebração.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos e, a partir dessa colaboração, é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

O presente Termo de Cooperação representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil, Considerando a importância da continuidade no atendimento para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos alunos.

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento;

Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a OSC Associação Pestalozzi de Aquidauana, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.

Salientamos, também, que o objeto consiste na execução dos serviços educacionais regulamentados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção à sua educação e inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações sociais ou de saúde.

Portanto, neste caso, verifica-se o enquadramento como DISPENSA, previsto no art. 30 inciso VI e art. 31, da Lei nº 13.019/2014 com

alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (Pestalozzi) instalada em nosso Município, que atende expressamente as necessidades da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para efetivação da celebração do Termo de Acordo de Cooperação a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou a documentação de que exige os art. 34 da referida legislação da Lei nº 13.019/2014 outros documentos necessários para legitimar a parceria.

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o serviço de atendimento à pessoas com deficiência física e mental de leve a severa e deficiências múltiplas em vários projetos.

Diante do Exposto, plenamente justificado o motivo pelo qual está-se inexigindo/dispensando o Chamamento Público e firmando o Termo de Acordo de Cooperação com a Associação Pestalozzi de Aquidauana devendo ser observado o princípio da publicidade, no sítio oficial do município de Aquidauana na internet, e também no meio oficial de publicidade da Administração Pública, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana MS.

Mauro Luiz Batista

Secretário Municipal de Educação

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Aquidauana através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento pretende firmar Termo de Colaboração com a Associação Pestalozzi de Aquidauana através de sua mantenedora Escola Especializada Mundo Feliz, Centro de Múltiplo uso Helena Antipoff e Centro de Equoterapia Cavalgando pela Vida, tem por finalidade a atenção e defesa dos direitos à criança, adolescente, jovens e adultos, em todas as políticas, com atendimento permanente, direto e gratuito as pessoas com deficiência.

Para esta parceria a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou Plano de Trabalho detalhando o Projeto Reabilitação/Habilitação da Pessoa com Deficiência, cujo objeto da parceria através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com a utilização de recursos do Sistema Único de Saúde, objetivando a execução das ações de saúde ambulatorial integrantes da rede de serviços de saúde no município de Aquidauana, aos usuários do SUS.

Plano de Aplicação detalhando as quantidades de atendimentos por especialidade, previstos anualmente, o custo unitário, custo total das metas e etapas para o exercício de 2018 totalizando o valor de R\$ 220.882,56(duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para custear 18.304 atendimentos especializados (Assistência Social, Fisioterapeuta, Psicóloga, pedagoga, Terapia Ocupacional, Fonoaudióloga, e Médico Psiquiátrico) o que corresponde ao valor mensal de R\$ 18.406,88 (dezoito mil quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme os serviços efetivamente prestados, e valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do Ministério da Saúde (SUS) publicada em Diário Oficial.

O Termo de Colaboração a ser firmado com a Associação Pestalozzi de Aquidauana, por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeira.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a Pestalozzi, pois trata-se caso de atividades e vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, executadas pela Associação Pestalozzi de Aquidauana.

Verifica-se, também que incide a hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e

conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos e, a partir dessa colaboração, é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo como o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento;

Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a OSC Associação Pestalozzi de Aquidauana, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.

Portanto, neste caso, verifica-se o enquadramento como DISPENSA, previsto no art. 30 inciso VI e art. 31, da Lei nº 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (Pestalozzi) instalada em nosso Município, que atende expressamente as necessidades da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para efetivação da celebração do Termo de Colaboração, a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou a documentação de que exige os art. 34 da referida legislação da Lei nº 13.019/2014 outros documentos necessários para legitimar a parceria.

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o serviço de atendimento à pessoas com deficiência física e mental de leve a severa e deficiências múltiplas em vários projetos.

Diante do Exposto, plenamente justificado o motivo pelo qual está-se inexigindo/dispensando o Chamamento Público e firmando o Termo de Colaboração com a Associação Pestalozzi de Aquidauana devendo ser observado o princípio da publicidade, no sítio oficial do município de Aquidauana na internet, e também no meio oficial de publicidade da Administração Pública, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana MS..

Aquidauana MS, 09 de fevereiro de 2018.

Eduardo Moraes dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

Concedente: Município de Aquidauana
Proponente: Associação Pestalozzi de Aquidauana
Área de atendimento: Pessoas com deficiência
Título do Projeto: Reabilitação de Pessoas com Deficiência.
Período de Execução: Ano 2018.
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
Órgão Interveniante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Aquidauana através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária pretende firmar Termo de

Colaboração com a Associação Pestalozzi de Aquidauana através de sua mantenedora Escola especializada Mundo Feliz, Centro de Múltiplo uso Helena Antipoff e Centro de Equoterapia Cavalgando pela Vida, tem por finalidade a atenção e defesa dos direitos à criança, adolescente, jovens e adultos, em todas as políticas, com atendimento permanente, direto e gratuito as pessoas com deficiência.

Para esta parceria a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou Plano de Trabalho detalhando o Projeto Reabilitação da Pessoa com Deficiência, cujo objeto da parceria através da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária com a utilização de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, objetivando recurso financeiros para dispêndio com pessoal, material permanente e material de consumo para atender 190 alunos.

Plano de Aplicação detalhando as quantidades de atendimentos por especialidade, previstos anualmente, o custo unitário, custo total das metas e etapas para o exercício de 2018 totalizando o valor de **R\$ 53.439,48 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)** para custear 190 alunos mensais.

O Termo de Colaboração a ser firmado com a Associação Pestalozzi de Aquidauana, por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeira.

O chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar as organizações de sociedade civil para firmarem parcerias com a Administração Pública visando a consecução de finalidades de interesse público por meio de Termo de Colaboração.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a Pestalozzi, pois trata-se caso de atividades e vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, executadas pela Associação Pestalozzi de Aquidauana.

Verifica-se, também que incide a hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento;

Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a OSC Associação Pestalozzi de Aquidauana, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.

Portanto, neste caso, verifica-se o enquadramento como DISPENSA, previsto no art. 30 inciso VI e art. 31, da Lei nº 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (Pestalozzi) instalada em nosso Município, que atende expressamente as necessidades da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para efetivação da celebração do Termo Colaboração, a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou a documentação de que exige o art. 34 da referida legislação da Lei nº 13.019/2014 outros documentos necessários para legitimar a parceria.

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o serviço de atendimento à pessoas com deficiência física e mental de leve a severa e deficiências múltiplas em vários projetos.

Diante do Exposto, plenamente justificado o motivo pelo qual está-se inexistindo/dispensando o Chamamento Público e firmando o Termo de Colaboração com a Associação Pestalozzi de Aquidauana devendo ser

observado o princípio da publicidade, no sítio oficial do município de Aquidauana na internet, e também no meio oficial de publicidade da Administração Pública, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana MS.

Aquidauana MS, 09 de fevereiro de 2018.

Marcos Ferreira Chaves de Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

Concedente: Município de Aquidauana

Proponente: Associação Pestalozzi de Aquidauana

Área de atendimento: Pessoas com deficiência

Título do Projeto: Reabilitação de Pessoas com Deficiência.

Período de Execução: Ano 2018.

Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão Interviente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Aquidauana através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária pretende firmar Termo de Colaboração com a Associação Pestalozzi de Aquidauana através de sua mantenedora Escola especializada Mundo Feliz, Centro de Múltiplo uso Helena Antipoff e Centro de Equoterapia Cavalgando pela Vida, tem por finalidade a atenção e defesa dos direitos à criança, adolescente, jovens e adultos, em todas as políticas, com atendimento permanente, direto e gratuito as pessoas com deficiência.

Para esta parceria a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou Plano de Trabalho detalhando o Projeto Reabilitação da Pessoa com Deficiência, cujo objeto da parceria através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária com a utilização de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, objetivando recurso financeiros para dispêndio com pessoal, material permanente e material de consumo para atender 290 alunos com deficiência e suas famílias.

Plano de Aplicação detalhando as quantidades de atendimentos por especialidade, previstos anualmente, o custo unitário, custo total das metas e etapas para o exercício de 2018 totalizando o valor de **R\$ 72.628,80 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)** para custear 290 alunos mensais, mediante a manutenção dos atendimentos especializados como aquisição de material de consumo e permanente para atender com qualidade as pessoas com deficiência.

O Termo de Colaboração a ser firmado com a Associação Pestalozzi de Aquidauana, por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeira.

O chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar as organizações de sociedade civil para firmarem parcerias com a Administração Pública visando a consecução de finalidades de interesse público por meio de Termo de Colaboração.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a Pestalozzi, pois trata-se caso de atividades e vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, executadas pela Associação Pestalozzi de Aquidauana.

Verifica-se, também que incide a hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento;

Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a OSC Associação Pestalozzi de Aquidauana, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.

Portanto, neste caso, verifica-se o enquadramento como DISPENSA, previsto no art. 30 inciso VI e art. 31, da Lei nº 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (Pestalozzi) instalada em nosso Município, que atende expressamente as necessidades da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para efetivação da celebração do Termo de Colaboração, a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou a documentação de que exige os art. 34 da referida legislação da Lei nº 13.019/2014 outros documentos necessários para legitimar a parceria.

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o serviço de atendimento à pessoas com deficiência física e mental de leve a severa e deficiências múltiplas em vários projetos.

Diante do Exposto, plenamente justificado o motivo pelo qual está-se inexistindo/dispensando o Chamamento Público e firmando o Termo de Colaboração com a Associação Pestalozzi de Aquidauana devendo ser observado o princípio da publicidade, no site oficial do município de Aquidauana na internet, e também no meio oficial de publicidade da Administração Pública, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana MS.

Aquidauana MS, 09 de fevereiro de 2018.

Marcos Ferreira Chaves de Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

Referência: Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de atendimento à pessoas com deficiência física e mental de leve a severa e deficiências múltiplas em vários projetos.

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA – CNPJ 15.465.305/0001-46.

Endereço: Rua Oscar Trindade de Barros, 315 CEP 79200-000 Aquidauana MS.

Objeto proposto: **Termo de Fomento entre o município de Aquidauana – MS, através da secretaria municipal de educação e a Associação Pestalozzi de Aquidauana, para cooperação técnica e financeira para custear o pagamento de despesas necessárias para o desenvolvimento da instituição, visando atendimento de ações complementares e inclusão social de 132 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtorno global do desenvolvimento e seus familiares.**

Valor total do repasse: R\$ 158.300,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos reais)

Vigência: **até 31 dezembro/2018**

Tipo da Parceria: **Termo de Fomento.**

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a PESTALOZZI de Aquidauana, foi fundada em 06/10/1993, e vem desenvolvendo há 25 (vinte e cinco) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas pública;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: fisioterapia, psicologia, pedagogia, assistência social, terapia ocupacional, psiquiatria e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a PESTALOZZI, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo as Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial a educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular;

Considerando que a PESTALOZZI busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área educacional e atividades socioassistenciais que visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada aluno;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Considerando que a Associação Pestalozzi apresentou os seguintes projetos para o desenvolvimento de Atividades/Ações Complementares:

- a) Projeto Aprendendo com Arte: Oficinas de artesanatos, qualificação profissional, C.A.E.E, com a participação dos alunos com deficiência intelectual da Escola Especializada Mundo Feliz do período matutino.
- b) Projeto Percussão: Música e Ritmo na Escola, objetivo criar uma fanfarrinha de percussão, com a participação dos alunos com deficiência intelectual da Escola Especializada Mundo Feliz.
- c) Projeto: Corrida hoje, vitória amanhã, objetivo destacar a importância da atividade física, em especial da corrida de rua, oferecendo aos alunos com deficiência intelectual e física, além de uma atividade de preparo para a vida saudável, minimizar os riscos acarretados com a idade.
- d) Projeto Dança na Escola, objetivo oportunizar a criança a partir de vivências corporais a expressividade do corpo, dos atendimentos e das emoções, o conhecimento sobre si e sobre o outro, a comunicação, a sensibilidade e criatividade, permitindo a criança ter autonomia para criar e representar, público alvo alunos da Escola Especializada Mundo Feliz.
- e) Projeto Natação: Nadando para uma vida saudável, objetivo favorecer a integração e a socialização alunos com o grupo, adquirindo melhoras na respiração e aprender a nadar corretamente e ter coragem e capacidade de crescer e melhorar seu potencial através da natação, público alvo alunos com deficiência física, intelectual e paralisia cerebral.
- f) Projeto Treino Futsal, objetivo proporcionar treinamento desportivo aos alunos para melhorar o condicionamento físico,

psicomotor e coordenação motora grossa de forma criativa e participativa, favorecendo a formação de equipe para participação em competições e jogos diversos, promovendo a socialização e interação, público alvo alunos com deficiência física, mental e paralisia cerebral que se encontra matriculados no período matutino e vespertino da Escola Especializada Mundo Feliz e ex-alunos que se encontram inseridos no ensino regular.

g) Projeto de Treinamento Esporte para uma vida saudável: Bocha Adaptada e Polybat, objetivo favorecer a integração e a socialização dos alunos com o grupo, adquirindo habilidades esportivas e o espírito competitivo que define o autêntico atleta que são modelos de formação de caráter, consciência mais imediata do seu próprio valor, coragem e capacidade de crescer e melhorar seu potencial através do esporte, público alvo 6 alunos com deficiência física, mental e paralisia cerebral que se encontra matriculados no período matutino e vespertino da Escola Especializada Mundo Feliz e ex-alunos que se encontram inseridos no ensino regular.

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento;

Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a OSC Associação Pestalozzi de Aquidauana, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.

Salientamos, também, que o objeto consiste na execução dos serviços educacionais regulamentados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua educação e inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações sociais ou de saúde.

Portanto, neste caso, verifica-se o enquadramento como DISPENSA, previsto no art. 30 inciso VI e art. 31, da Lei nº 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (Pestalozzi) instalada em nosso Município, que atende expressamente as necessidades da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para efetivação da celebração do Termo de Acordo de Cooperação a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou a documentação de que exige os art. 34 da referida legislação da Lei nº 13.019/2014 outros documentos necessários para legitimar a parceria.

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o serviço de atendimento à pessoas com deficiência física e mental de leve a severa e deficiências múltiplas em vários projetos.

Diante do Exposto, plenamente justificado o motivo pelo qual está-se inexigindo/dispensando o Chamamento Público e firmando o Termo de Acordo de Cooperação com a Associação Pestalozzi de Aquidauana devendo ser observado o princípio da publicidade, no sítio oficial do município de Aquidauana na internet, e também no meio oficial de publicidade da Administração Pública, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana MS.

Aquidauana MS, 06 de fevereiro de 2018.

Mauro Luiz Batista

Secretário Municipal de Educação

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2018

Concedente: Município de Aquidauana

Proponente: Associação Bom Samaritano

Área de atendimento: Proteção Social Básica – Tratamento para prevenção do alcoolismo e da dependência química.

Título do Projeto: Restaurando Vidas.

Período de Execução: Ano 2018.

Fonte de Recursos: Orçamento Municipal

Órgão Interviente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Aquidauana através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária pretende firmar Termo de Fomento com a Associação Bom Samaritano tem por finalidade a formulação e execução de projetos sociais com entes públicos e privados, em atividades que tem por escopo a assistência e promoção social de pessoas do sexo masculino e feminino, em qualquer faixa etária, dependentes de substâncias (drogas e álcool).

Para esta parceria a Associação Bom Samaritano apresentou Plano de Trabalho detalhando o Projeto proteção social básica no atendimento assistencial e promoção social, ações terapêuticas, proteção e prevenção. Plano de Aplicação detalhando as quantidades de atendimentos por especialidade, previstos anualmente, o custo unitário, custo total das metas e etapas para o exercício de 2018 totalizando o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para custear 38 internos em sua recuperação, reabilitação, reinserção e fortalecimento dos vínculos familiares no atendimento de pessoas do sexo masculino na faixa etária de 14 a 60 anos no tratamento para prevenção do alcoolismo e dependência química.

O Termo de Fomento a ser firmado com a Associação Bom Samaritano, por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeira.

Os princípios norteadores para o firmamento do Termo de Fomento devem ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes a Administração Pública.

O chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar as organizações de sociedade civil para firmarem parcerias com a Administração Pública visando a consecução de finalidades de interesse público por meio de Termo de Fomento.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a Associação Bom Samaritano, pois trata-se caso de atividades e vinculadas a assistência e promoção social de pessoas do sexo masculino e feminino, em qualquer faixa etária, dependentes de substâncias (drogas e álcool), executadas pela Associação.

Verifica-se, também que incide a hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Portanto, neste caso, verifica-se o enquadramento como DISPENSA, previsto no art. 30 inciso VI e art. 31, da Lei nº 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil instalada em nosso Município, que atende expressamente as necessidades da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para efetivação da celebração do Termo de Acordo de Cooperação a Associação Bom Samaritano de Aquidauana apresentou a documentação de que exige os art. 34 da referida legislação da Lei nº 13.019/2014 outros documentos necessários para legitimar a parceria.

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o serviço de atendimento à pessoas com deficiência física e mental de leve a severa e deficiências múltiplas em vários projetos.

Diante do Exposto, plenamente justificado o motivo pelo qual está-se inexigindo/dispensando o Chamamento Público e firmando o Termo de Acordo de Cooperação com a Associação Bom Samaritano devendo ser observado o princípio da publicidade, no sítio oficial do município de Aquidauana na internet, e também no meio oficial de publicidade da

Administração Pública, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana MS.

Aquidauana MS, 06 de fevereiro de 2018.

Marcos Ferreira Chaves de Castro

Secretário M. de Des. Social e Economia Solidária

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal